



parede

REGULAMENTO 2018

A Delegação da Madeira da Ordem dos Arquitectos (Delma), com o programa PAREDE, convida todos os seus membros a ocupar a galeria da sede – quatro vezes por ano e durante 1 mês - individualmente ou em conjunto, que queiram partilhar as suas ideias e visões da arquitectura. Cada uma das ocupações poderá integrar áreas criativas que contribuam para uma proposta interdisciplinar. Na data da inauguração poderão ainda estender a ocupação para uma apresentação informal e debate das suas propostas.

PROCESSO DE CANDIDATURAS

Remeter um pdf (no máximo c/ 8 Mb de extensão) até 5 páginas onde conste:

1. Identificação dos proponentes (nome completo, data de nascimento, email e telefone) com indicação clara do coordenador da candidatura que obrigatoriamente deverá ser arquitecto(a), em efectividade de direitos, com as quotas em dia ou arquitecto estagiário. O coordenador deve indicar o seu número de membro ou membro estagiário da Delma;
2. Identificar a(s) equipa(s) de montagem/desmontagem;
3. Título e sinopse da proposta de ocupação da galeria com ilustrações/visualizações do projecto. Essa sinopse não deverá ultrapassar os 1000 caracteres c/espacos;
4. Descrição dos requisitos técnicos associados à montagem/desmontagem.

PRAZO DE CANDIDATURAS

Data-limite de envio das candidaturas: As candidaturas para as 4 iniciativas de 2018 estarão abertas de 12 de março a 2 de abril, através do email: d.madeira@oasrs.org

ÂMBITO DE INTERVENÇÃO

As propostas de ocupação, deverão ter em conta os seguintes aspectos:

1. Temática;
2. Contextualização;
3. Interdisciplinaridade;
4. Criatividade;
5. Exequibilidade;
6. Pertinência.



A CONSIDERAR

1. Planta e corte da galeria disponibilizadas em anexo;
2. A área de exposição está cingida a uma parede de reboco picado na cor natural com 22,00m de comprimento por 2,80m de altura, na parte mais baixa e 3,40m de altura, na parte mais alta (ver Anexo I) não sendo permitido a utilização dos painéis do armário para expor. A colocação de peças no pavimento deverá respeitar uma faixa de 1,00m de distância à parede, respeitando-se também a livre circulação junto da porta de entrada. No chão, não é permitido arrastar peças, fazer furos, pintar, escrever ou colar objetos. A colocação de peças no pátio, é da responsabilidade do proponente.
3. O período de montagem deverá ocorrer no dia anterior à inauguração e o da desmontagem, deverá ser no dia útil seguinte ao último dia da exposição em horário a combinar, respeitando o horário de funcionamento da Delegação;
4. A informação sobre a exposição deverá ser colada sobre o painel existente na parede de exposição, num painel fixo de 2,30m x 0,52m, garantindo a sua fácil remoção (ver Anexo I, fig. 2) Poderá ser utilizado o projetor colocado ao teto (ver Anexo I, fig. 3), assim como o computador de ligação ao mesmo, após análise das condições de utilização e respetiva autorização. Para a iluminação das obras, dispomos de vários projetores direcionáveis que deverão ser reajustados impreterivelmente pelo funcionário da Delegação.
5. Realização de uma conversa informal dos proponentes no dia da inauguração da ocupação (opcional);
6. O(s) proponente(s) assegura(m) que a galeria será entregue nas mesmas condições do empréstimo, ou seja, todos os trabalhos associados à montagem/desmontagem deverão salvaguardar que a galeria fica no exacto estado de conservação em que foi encontrada. Deverão ter em conta também todo o lixo de formato extraordinário, que deverá ser recolhido no dia da desmontagem;
7. Qualquer dano resultante da montagem/desmontagem da ocupação é da inteira responsabilidade do(s) proponente(s) assim como eventuais custos de reparação;
8. Os custos de produção, montagem e desmontagem são da total responsabilidade dos proponentes;
9. Todas as ocupações terão lugar entre abril de 2018 e dezembro de 2018, em datas e horários a definir entre a Delma e proponentes condicionadas aos compromissos pré-estabelecidos para a galeria;
10. A Delma assegura divulgação nos seus canais de comunicação;



11. A Delegação zela pelos trabalhos expostos no seu horário de expediente, e enquanto durar a exposição, no entanto não se responsabiliza por qualquer acidente e ou danos que possam ocorrer provocados por terceiros. Sendo da exclusiva responsabilidade do proponente a elaboração de uma apólice de seguro caso considere necessário.
12. A Delma reserva-se ao direito da não realização parcial ou total desta iniciativa caso as propostas de ocupação estejam fora do âmbito deste programa;
13. Ao representante de cada ocupação será entregue uma declaração de participação no programa PAREDE;
14. A distribuição das datas será decidida pela Delma e posta à consideração das equipas.

ANEXO I

Corte, Planta e fotos

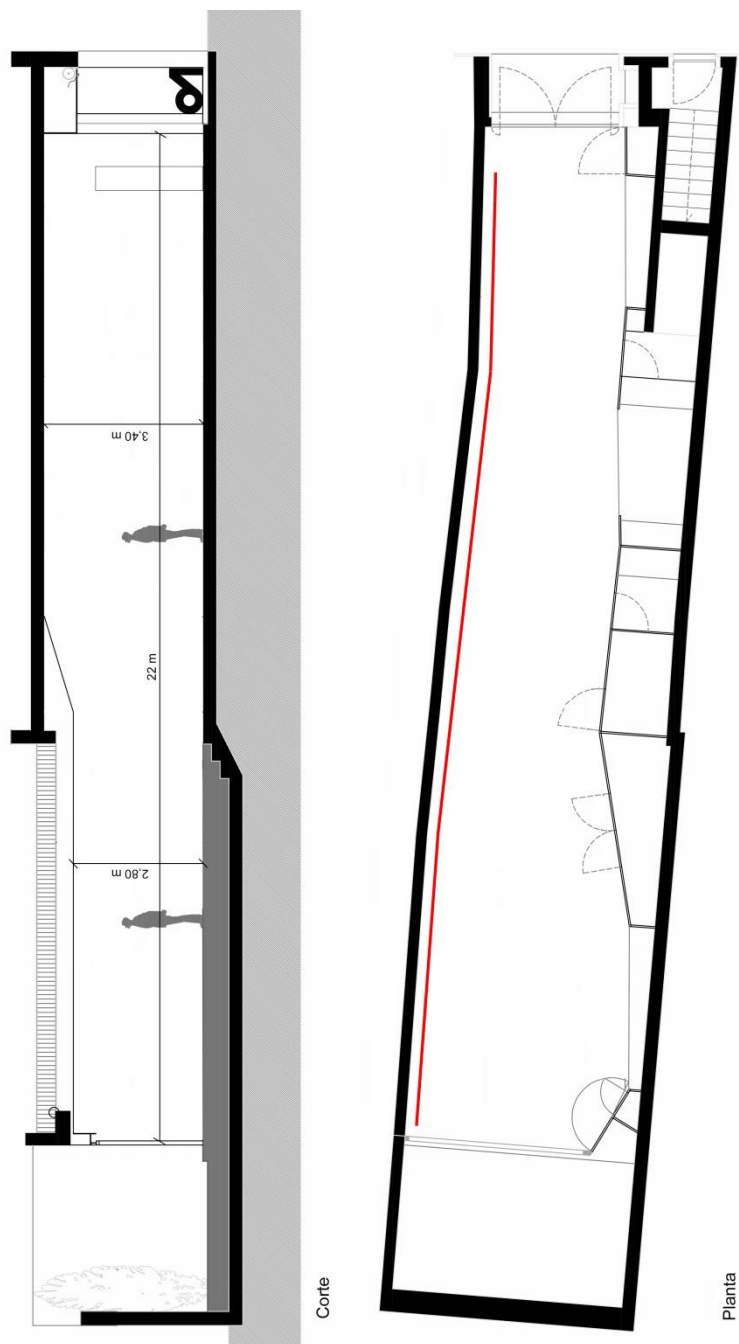


Figura 1 – Corte e Planta

 Parede de exposição



Figura 2 – Painel introdutório



Figura 3 – Vista da parede
— Projektor

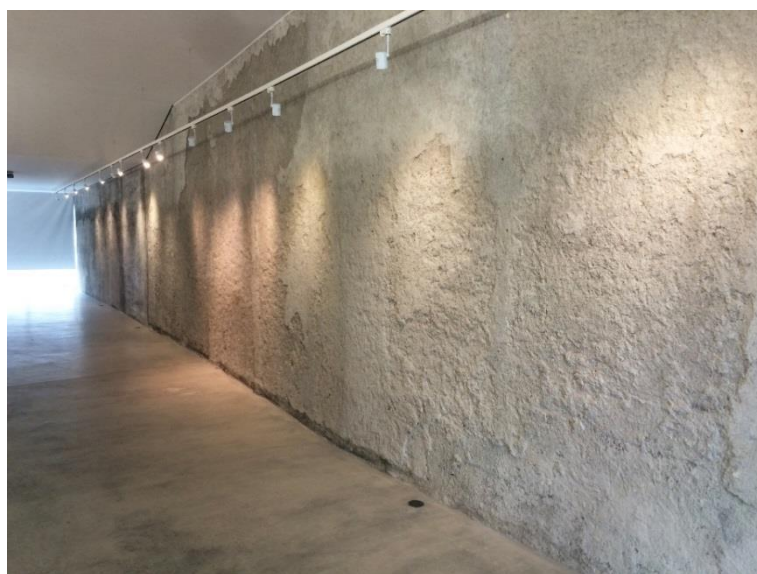


Figura 4 – Vista da entrada



Figura 5 – Vista do pátio